

LEI Nº 361/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), para fazer face às despesas com aquisição de bem móvel com recursos obtidos com a alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 04.122.2003.1.081 aquisição de veículo com recursos da alienação de bens móveis, elemento de despesa 4.4.90.52, outros materiais permanentes, fonte 70, no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar do Orçamento em vigor o valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), na seguinte dotação: 04.843.2010.2.010 amortização da dívida interna, elemento de despesa: 4.6.90.71.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2011.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal